

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços em infraestrutura de baixa complexidade urbana e rural, para atender os Polos 1 e 2 que compõem o CIM Jequitinhonha.

1.2. Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como “comuns”, conforme justificativa do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, assim como o contrato decorrente da ata de registro de preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as condições nela contidas, podendo ser prorrogados nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

1.4. Não será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio.

1.5. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, as vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### 2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- Alvorada de Minas
- Angelândia;
- Aricanduva;
- Capelinha;
- Carbonita;
- Congonhas do Norte;
- Couto de Magalhães de Minas;
- Datas;
- Diamantina;
- Felício dos Santos;
- Gouveia;
- Itamarandiba;
- Leme do Prado;
- Pres. Kubitschek;
- Rio Vermelho;
- Sabinópolis;
- Santo Antônio do Itambé;

- Senador Modestino Gonçalves;
- Serro;
- Turmalina.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A fundamentação detalhada da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência.

3.2. Com a implantação das compras compartilhadas, o CIM Jequitinhonha aumentou a prestação de seus serviços realizando compras conjuntas de bens e serviços comuns para atender as demandas das secretarias Municipais de seus associados. Este método de programação de compra aumentou o volume dos quantitativos demandados, acarretando oferta de serviços com preços melhores, e consequentemente a economia em escala das aquisições efetivadas.

3.3. A necessidade de se ter uma Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços em infraestrutura de baixa complexidade urbana e rural, para atender o Polo 1 e 2 que compõem o CIM Jequitinhonha, visando garantia melhor manutenção de vias urbanas e rurais nos municípios associados que compõem o Polo 1 e 2, haja visto que, todos os municípios possui uma grande malha viária rural, e assim, muita das vezes não possuindo equipamento suficiente para manutenção em todo área dos municípios.

3.4. Diante desta situação o CIM Jequitinhonha vem por meio deste Termo Referência buscar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em infraestrutura de baixa complexidade urbana e rural, para atender o Polo 1 e 2 que compõem o CIM Jequitinhonha, visando o melhoramento de sua malha viária e demais atividades, visando melhores preços para as contratações.

3.5. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo técnico preliminar, apêndice do presente termo de referência.

### **4. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO**

4.1. O registro de preços se dará por meio de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção de critério de julgamento pelo menor preço global, objetivando melhores condições de preço.

4.2. O modo de disputa será aberto-fechado, nos termos do art. 56 da Lei nº. 14.133/2021.

4.3. A forma de EXECUÇÃO INDIRETA no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

## **5. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS**

5.1. Constitui objeto do pregão para a prestação de serviços em infraestrutura urbana e rural, tais como: serviços preliminares; remoção de terra; instalações de placas de obra; mão de obra; topografia; terraplanagem; contenção; demolições, escavação; drenagem pluvial; pavimentação; tapa buraco; conforme detalhamento na tabela anexa a esta edital.

5.1.1. Considerando que a estimativa de quantitativos para o objeto intencionado pode ser tido como muito mutável, dificultado estimativas precisas, uma vez que as demandas surgem em consequência do passar do tempo, desgastes naturais dos materiais e também de ações climáticas, antrópicas, físicas, químicas, entre outros diversos fatores que ocasionam o surgimento de avarias/buracos na vias e consequentemente nas demandas de manutenção na infraestrutura das vias urbanas e rurais pavimentadas ou não pavimentadas, que escapam do controle/vontade dos gestores que prezam pela garantia de ofertar aos municípios e transeuntes qualidade a infraestrutura municipal, indo de encontro a soluções que fomentam o desenvolvimento urbano, mobilidade urbana e rural, entre outros fatores de qualidade, os mesmo estimados através de experiências em outras contratações e execuções de objetos similares. Diante dos fatos ora expostos, os serviços de manutenção e revitalização de da infraestrutura urbana/rural é classificado como serviço contínuo.

5.2. Adotou-se o julgamento por lote único a fim de se otimizar os serviços que serão executados, uma vez que, se a licitação fosse realizada para item, possibilitaria a presença de diversas empresas diferentes em um mesmo município prestando serviços aos municípios de forma simultânea.

5.3. Vale ressaltar que se os serviços a serem executados fossem de diferentes empresas, a execução poderia ser prejudicada, pois há necessidade inicialmente da mobilização de todos os equipamentos e posteriormente já durante a execução dos serviços de uma harmonia, assim como administração central e local das referidas empresas.

5.4. Em resumo, a necessidade de contratação através de registro de preços de empresa especializada para prestação de serviços em infraestrutura urbana e rural é evidente diante do estado atual das vias, dos riscos à segurança viária, dos impactos negativos na mobilidade urbana/rural e da eficiência econômica.

## **6. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

I. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

II. Os prazos de Execução de cada Ordem de Serviço serão estipulados de acordos com os quantitativos apurados para execução dos serviços.

III. Os prazos de execução poderão ser prorrogados conforme disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV. Diante da convocação para assinatura da Ordem de Serviço, o Contratado terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para devolução da Ordem de Serviço devidamente assinada.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

### **7.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

#### **7.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

7.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

7.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br) );

7.1.6. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) );

7.1.7 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0> ;

7.1.8 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.9 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.10 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.11 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.12 Constatada a existência de sanção, o (a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação

## **7.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

7.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

7.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

7.2.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

7.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Pregoeira(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

### **7.3 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA**

7.3.1 - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

7.3.2 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.3.3 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.4 - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

7.3.5 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.3.6 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.3.7 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.3.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

7.3.9 - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.3.9 - Comprovação do cumprimento de Garantia da Proposta de 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação, nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.3.10 – A licitante deverá comprovar possuir PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO de 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, para fins de habilitação, na forma do § 4º do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021.

#### **7.4 - DA QUALIFICACAO TECNICA**

7.4.1. Capacitação técnico-profissional: Prova de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional(ais) detentor(es) de 01(um) ou mais ATESTADO(S), de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA/CAU/CRT), na região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de registro no conselho de classe correspondente, expedida(s) por esse conselho, que comprove(m) ter o profissional responsável executado serviços de características semelhantes, visto serem atividades a serem executadas no objeto do presente termo, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO (35 MPA), ESP.=08CM, SOBRE COLCHÃO DE AREIA 5CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO	M²	100.000,00

2	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO (35 MPA), ESP.=08CM, SOBRE COLCHÃO DE AREIA 5CM, EXCLUSIVE FORNECIMENTO	M <sup>2</sup>	100.000,00
3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M <sup>3</sup>	16.000,00

7.4.1.1. O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

7.4.1.2. O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

7.4.2. Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;

7.4.3. Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999).

7.4.5. Apresentação de programa de Integridade, nos termos do art. 25, § 4º da Lei Federal 14.133/21, com firma reconhecida em cartório, devidamente assinada por um advogado(a), com vínculo contratual com a empresa. OBS: o vínculo do(a) advogado(a) deverá ser comprovado através de CLT ou contrato devidamente reconhecido firma.

7.4.6 Declaração de enquadramento ao disposto no art. 25, § 9º, I da Lei Federal 14.133/21  
Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e anexadas no sistema como documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

7.4.7. Comprovante de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Industrial de Técnicos Industriais – CRT, da LICITANTE, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da LICITANTE.

7.4.8. Comprovante de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Industrial

de Técnicos Industriais – CRT, de seus responsáveis técnicos, incluindo comprovação de vínculo, profissionais com atribuições compatíveis, da sede da LICITANTE.

7.4.9. Termo de compromisso de participação do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), através de declaração de que o(s) mesmo(s) participará(ão) dos serviços objeto desta licitação, com firma reconhecida em cartório.

7.4.10. Registro nacional de transportadores rodoviários de cargas (RNTRC) da pessoa jurídica.

7.4.11. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais junto ao IBAMA.

OBS 1: No caso de 02 (dois) ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico, todas serão inabilitadas.

OBS 2: Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#) em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

***7.4.12. Não será admitida a participação de micro/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021, visto o valor estimado para contratação é superior a receita máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.***

## **7.5. DAS DECLARAÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.5.1. Declaração formal emitida pela Licitante de possuir equipamentos, equipe técnico e instalações necessárias para execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização;

## **8. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1. Nos preços unitários já estão incluídos todos os custos operacionais;

8.2. Caberá ao Contratado o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à execução do referido objeto, bem como todos os custos diretos e indiretos daí decorrentes;

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo de serviços efetivamente entregue,

nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo município consorciado.

9.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo município consorciado, após a comprovação da conclusão dos serviços nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até **30 (trinta) dias**.

9.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

9.4. Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

9.5. Identificada pelo município consorciado qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

9.6. Os pagamentos devidos pela Instituição serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

9.7. O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

9.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao município consorciado plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

## **10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **Das obrigações da contratante:**

10.1. Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

10.2. Acompanhar a execução do contrato;

10.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;

10.4. Efetuar o pagamento do preço previsto nas condições definidas neste termo de referência.

**Das obrigações da contratada:**

- a. Executar os serviços, de acordo com as especificações e orientações da fiscalização;
- b- O CONTRATADO deverá apresentar nota fiscal ou recibo de compra e venda dos equipamentos, de forma a comprovar a titularidade e o tempo de uso dos mesmos, a declaração de disponibilidade imediata para execução dos serviços. É permitida a utilização de equipamentos de terceiros
- c. Os relógios das máquinas (ohmímetro) deverão estar lacrados no início e ao final dos trabalhos;
- d. O Contratado deverá substituir de imediato todo e qualquer equipamento que não apresente condições normais de operação e defeito no ohmímetro;
- e. Destinar pessoal especializado e em número suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados.
- f. Destinar veículos e equipamentos suficientes para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como de todo o material necessário para execução deles;
- g. Atender rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- h. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- i. Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente Licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- j. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal), previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;
- l. Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;
- m. A empresa contratada deverá obedecer às leis e posturas municipais, estaduais e federais;
- n. Atender o que determina a Lei 12.846/2013 - Lei Anticorrupção;
- o. Acatar todas as exigências da fiscalização, sujeitando-se a sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- p. Cumprir todas as orientações da fiscalização para a fiel prestação dos serviços;
- q. Iniciar a execução dos serviços somente depois de autorizado pela SEAG;
- r. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução dos serviços, sem ônus para o CONTRANTANTE e seus consorciados;

s. Responsabilizar-se por quaisquer casos atípicos não mencionados neste termo de referência e apresentar à fiscalização para que seja feita, por esta, a sua definição e/ou determinação.

## **11. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

11.1. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente .
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior estabelecido na legislação pertinente;

11.2. Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

## **12. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA.**

12.1. O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária Própria e vigente de cada entidade (participante ou “carona”), por ocasião das contratações.

## **13. PROPOSTA DE PREÇOS.**

13.1 A Proposta Final de preços deverá ser redigida em idioma nacional de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devendo constar:

13.1.1. A proposta deverá conter os seguintes documentos:

- a) Carta de apresentação da proposta, preenchida de conformidade com o modelo disponibilizado pelo setor de licitações, declarando expressa aceitação das condições deste Edital, acompanhada de Planilha orçamentária de serviços e quantidades, com os respectivos preços unitários e preço global em algarismo e por extenso, em papel timbrado do Licitante, obedecidos os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas;
- b) Declaração de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais

e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos;

c) Planilha orçamentária, com percentual BDI – Bonificação e Despesas Indiretas da Obra, que não poderá ser superior a 23,32% sobre estes custos, e demais condições previstas neste Edital e seus Anexos;

d) Cronograma físico-financeiro;

e) Prazo de execução da obra será de acordo com Cronograma físico-financeiro, apresentado para cada obra (item), e seu início será contado da data de emissão da Ordem de Serviço.

f) Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias.

g) A empresa participante deverá apresentar a proposta de preços com as respectivas composições de custos unitários, que será analisada pelo Setor de Engenharia para a devida aprovação, sendo essa condição de adjudicação ao vencedor. Caso a licitante vencedora não apresente o documento ou o mesmo seja reprovado, conforme relatório de análise do Setor de Engenharia, a licitante será desclassificada e convocado o próximo colocado.

13.1.2. Os preços cotados terão como data base a data de referência contida na planilha orçamentária.

13.1.3. Os preços cotados deverão representar a compensação integral para a execução do objeto cobrindo todos os custos diretos, indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros, considerando as especificações e composições dos serviços definidas nas Planilhas orçamentárias e Projeto que integram este Edital, bem como as normas técnicas vigentes.

13.1.4. Será desclassificada a proposta que apresentar valor global superior ao estipulado no edital.

13.1.5. Os orçamentos apresentados pelos licitantes deverão ser assinados por profissionais devidamente habilitados (Arts.13, 14 e 15 da Lei Federal nº 5.194/1966).

#### **14. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO.**

14.1 – O valor estimado para contratação dos serviços foi baseado em tabelas dos órgãos regulamentadores e encontram-se anexas ao processo.

Diamantina/MG, 11 de outubro de 2024

---

**Leonnardo Salvato Sigiliano**  
**Engenheiro Civil – CIM JEQUITINHONHA**